



ESTADO DE RONDÔNIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**

**Secretaria Legislativa**

**Assessoria das Comissões**

**Lei Ordinária Nº 217/1997**

**Assunto:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR PARTE DO IPVA ÀS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**Autor:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

**Promulgação:** 23/09/1997

**Sanção:** 23/09/1997

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**

217/97  
LEI MUNICIPAL Nº 217/97

Em, 22 de setembro de 1997.

**"AUTORIZA O PODER  
EXECUTIVO A REPASSAR  
PARTE DO IPVA ÀS POLÍCIAS  
CIVIL E MILITAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO  
GUAPORÉ/RO., no uso de suas atribuições legais, em  
específico no que dispõe a Lei Orgânica do Município FAZ  
SABER que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a  
seguinte

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder-Executivo autorizado a repassar às  
Polícias Civil e Militar a Cota Mensal de 20 % (vinte por cento) do valor  
bruto do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Auto Motores.

Art. 2º - As importâncias a títulos de repasse serão  
encaminhadas às respectivas entidades, até o dia 15 do mês subsequente ao  
vencido, depositados em conta específica para este fim.

Art. 3º - Os valores provenientes do repasse tem por  
finalidade o custeio de necessidades emergenciais das entidades beneficiadas,  
a serviços do Município de São Miguel do Guaporé/RO., ficando a elas  
vinculadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 22 de setembro de 1997.

**APROVADO**

EM 22/09/97

CENIRO GOMES  
PRESIDENTE

**SANCIONADO**

EM 23/09/97

Reni Agostini  
PREFEITO MUNICIPAL